



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Termo de Contrato n.º 162/14

### CONTRATO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular de contrato de patrocínio, de um lado PASTIFÍCIO SELMI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.025.722/0001-00, estabelecida na Avenida Viel Dall'Orto, s/n.º, km 1,9, Sítio São Francisco, Bairro São Francisco, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Diretor Presidente Ricardo Oliveira Selmi e pelo Diretor Financeiro Belarmino da Ascensão Marta Junior, doravante denominada **Patrocinadora**, e de outro o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com endereço na Avenida Anchieta, n.º 200, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação, o Sr. Luiz Guilherme Barbar Fabrini, doravante denominada **Patrocinada**, têm entre si justo e acordado o que segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O presente tem como objeto e finalidade o patrocínio para a impressão do livro intitulado "Campinas, 240 anos", que trata da história da cidade, de autoria da Secretaria Municipal de Comunicação.

#### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o cumprimento das obrigações avençadas no presente instrumento.

#### CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O presente patrocínio tem como valor total a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.1.1 - Fica a cargo da **Patrocinadora** realizar todos os orçamentos, negociações, compra de produtos e contratações de serviços de acordo com as planilhas de estimativa de custos anexas, de autoria da **Patrocinada**, que fazem parte integrante do presente instrumento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3.1.2 – Dentro do limite do presente patrocínio, estipulado no item 3.1, a **Patrocinadora** realizará os pagamentos diretamente aos fornecedores contratados para a realização do objeto ora patrocinado.

### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

4.1 – Garantir à **Patrocinadora** o direito de inserir a logomarca da **Patrocinadora** na contracapa do livro objeto deste instrumento.

4.2 – Enviar todos os layouts que contenham a logomarca da **Patrocinadora** para a aprovação da **Patrocinada**, antes da confecção dos mesmos.

4.3 – Disponibilizar 100 (cem) exemplares do livro para a **Patrocinadora**.

4.4 – Garantir espaço no local do evento, onde será realizado o lançamento do livro, para colocação de material publicitário (banners, etc.) da **Patrocinadora**, previamente aprovados pela **Patrocinada**.

4.5 – Enviar todas as especificações técnicas necessárias para que a **Patrocinadora** possa realizar os orçamentos e contratações necessárias, dentro do limite do valor do presente patrocínio.

4.6 – Disponibilizar uma pessoa que ficará responsável por toda e qualquer comunicação entre as Partes.

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

5.1 - Enviar o logotipo e todo material de propaganda à **Patrocinada**, nos termos previsto na cláusula IV.

### CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os casos omissos e eventuais dúvidas serão regulados através de aditivo ao presente contrato ou pela aplicação da legislação atinente a espécie.

6.2 - Considera-se imediatamente rescindido este contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso, caso haja falência, insolvência, concordata ou liquidação de qualquer das partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

6.3 - Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato e sua execução constituem ônus de responsabilidade do respectivo contribuinte, conforme definido na forma tributária vigente.

6.4 - O presente contrato, suas obrigações acessórias e ainda os valores nele envolvidos, não poderão ser negociados em instituições financeiras ou empresas análogas a fim de gerar crédito às partes, sem que haja expressa anuência de ambas as partes.

6.5 - O presente contrato não configurará e não haverá em virtude deste qualquer vínculo societário ou de preposição entre as Partes, bem como, igualmente, não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os Empregados de cada PARTE com a outra.

6.6 - A Patrocinadora declara não ter tido acesso ao conteúdo do livro que patrocina, e, portanto, não poderá ser responsabilizada, sob nenhuma hipótese, quanto ao conteúdo deste.

CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

7.1 - As partes contratantes, considerando que comungam da ideia de responsabilidade social, se comprometem a:

7.1.1 - Não utilizar ou apoiar o trabalho infantil, nos termos da lei;

7.1.2 - Não se envolver com ou apoiar a utilização de trabalho forçado;

7.1.3 - Manter registros apropriados para demonstrar a conformidade com o conteúdo deste documento.

CLÁUSULA VIII - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

8.1 - Este contrato não outorga às partes qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre Direitos de Propriedade Intelectual pertencente à outra, especialmente às marcas e nome e resguardados os direitos do Autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

8.2 - A **Patrocinada** reconhece que o presente instrumento não constitui concessão ou licença para utilização da marca e do nome da **Patrocinadora** sem sua prévia e expressa autorização, nem mesmo sua exploração comercial.

8.3 - A **Patrocinadora** neste ato autoriza a **Patrocinada** a utilizar o seu logotipo nas exatas cores e detalhes da forma original registrada.

8.4 - Fica desde já vedado a **Patrocinada** utilizar as marcas, materiais e nome da **Patrocinadora** para outras finalidades não descritas no presente instrumento, sem a aprovação prévia e por escrito da **Patrocinadora**.

**CLÁUSULA IX – DO FORO**

9.1 - Para dirimir qualquer questão resultante da execução deste contrato, elegem as partes, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campinas/SP.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente em duas 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, a tudo presentes.

Campinas, 25 de agosto de 2014.

**PASTIFÍCIO SELMI S/A**

*Ricardo O. Selmi*  
Diretor Presidente

*Belermine da Ascensão Marta Jr.*  
Diretor Financeiro

*Luiz Guilherme Barbar Fabrini*

Luiz Guilherme Barbar Fabrini  
Secretário Municipal de Comunicação  
Prefeitura Municipal de Campinas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

Nome: *Patrícia Rogatti João*

RG: *19.579.067*

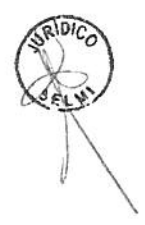
CPF: *168.616.038-05*

Nome: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## PLANILHA DE CUSTO ESTIMATIVA

### 1- Características do serviço:

- Tiragem: 1.000 unidades.
- Acabamento: Costura e cola quente.
- Lombada quadrada.
- Exemplares acondicionados individualmente (*shrinks* individuais).
- Informações da Capa:
  - Capa dura medindo 307 mm de largura X 220 mm de altura (fechada) e 614 mm de largura x 220 mm de altura (aberta).
  - Papel couchê fosco 150 g/m<sup>2</sup>.
  - Cores: 4 x 0 cores.
  - Laminação Fosca.
  - Guardas de capa - impressão: 4 x 0 cores – papel couchê fosco 150 g/m<sup>2</sup>, medindo 594 mm de largura X 210 mm de altura.
- Informações do Miolo:
  - Miolo medindo 297 mm de largura X 210 mm de altura (fechado).
  - Papel couchê fosco 150 g/m<sup>2</sup>.
  - Cores: 4 x 4 .
  - Número de páginas: 200 páginas.

### 2- Orçamentos Obtidos com Base no Convite nº 11/2014

Fornecedor 1 – Paulo Sergio Gragoso ME – CNPJ: 10.657.400/0001-28

Fornecedor 2 – Gráfica Abreu Ltda – CNPJ: 58.295.429/0001-33

FORNECEDOR	VALOR GLOBAL
1	R\$ 30.000,00
2	R\$ 48.000,00

